



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 179, de 29 de junho de 1998.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 com a seguinte classificação:

0802 1376 447 1110 - PRO-RURAL 2000

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Art. 1º - da presente Lei, utiliza-se da redução de R\$ 25.000,00 dos seguintes projetos:

0501 10 60 326 1020 - AQUISIÇÃO TERRENO P/CAPELA MORTUÁRIA

4.1.1.0 - Obras e instalações R\$ 2.000,00

4.1.2.0 - Aquisição de imóveis R\$ 8.000,00

0501 13 76 447 1052 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

4.1.1.0 - Obras e instalações R\$ 15.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, aos 29 de junho de 1998.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração

JOSÉ V. B. DOS SANTOS

Secretário de Finanças